



Estado de Santa Catarina

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI N.º 305/2005

## ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EUCLIDES ANTONIO DE BARBA**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, **FAÇO SABER**, a todos os habitantes do Município de Flor do Sertão, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para reforçar a dotação orçamentária do orçamento vigente do Município de Flor do Sertão, conforme discriminação a seguir:

07.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
07.02 – Departamento de Transportes  
26.782 – Transporte Rodoviário  
26.782.0025 – Estradas Vicinais  
26.782.0025.2.027 – Manutenção dos Serviços do Parque Rodoviário Municipal  
4.0.00.00 – Despesas de Capital  
4.1.00.00 – Investimentos  
4.1.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 110.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º, são provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme discriminação a seguir:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO  
02.01 – Gabinete do Prefeito  
04.122 – Administração Geral  
04.122.0002 – Administração Superior  
04.122.0002.2.002 – Manutenção Ativ. De Adm. Superior do Município  
4.0.00.00 - Despesas de Capital  
4.4.00.00 – Investimentos  
4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente R\$ 50.000,00

07.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
07.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Protocolo de Pub.  
Ato: \_\_\_\_\_  
a \_\_\_\_\_  
Flor do Sertão/SC  
MURA



*Estado de Santa Catarina*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

15.451 – Infra-Estrutura Urbana  
15.451.0024 – Urbanização de Vias Públicas  
15.451.0024.1.046 – Construção de Pontes no Perímetro Urbano

4.0.00.00 - Despesas de Capital  
4.4.00.00 – Investimentos  
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 60.000,00

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Flor do Sertão, gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 dias do mês de março de 2005.

  
**EUCLIDES ANTONIO DE BARBA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada  
Na data supra

  
**SANDRA RITA DE BARBA**  
Secretária da Administração

Protocolo de Publicação N.º 154/05

Ato: \_\_\_\_\_

Período da Publicação 23, 03, 05

a \_\_\_\_\_

**MURAL PÚBLICO**

Flor do Sertão/SC 23, 03, 05

  
Responsável